



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 124 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1979

Autoriza a alienação de veículo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA :

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar uma ambulância de marca Chevrolet, modelo 1976, pertencente ao patrimônio do município, vinculada aos SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - A alienação a que se refere o artigo anterior, será precedida de licitação, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor

Art. 3º - O produto da alienação a que se refere o artigo primeiro, será destinado a complementar os recursos para prosseguimento com a construção de uma Maternidade na sede do Município

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA, Em, 26 de Fevereiro de 1979

Benone Gomes da Silva

BENONE GOMES DA SILVA

Vice-Prefeito em exercício